



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE**

**PORTARIA Nº 307, DE 31 DE JULHO DE 2018.**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, nomeado através da portaria 3.284 de 22.11.2017, publicada no DOU em 23.11.2017, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria-Ifes, Considerando o contido no Memorando Nº 38/2018 – VNI-DPPGE,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar e Divulgar a Chamada Pública nº 02/2018 - Manifestação de interesse para realização de parcerias em projetos de pesquisa e extensão tecnológica com o Ifes, conforme relação anexa.

**ALOISIO CARNIELLI**  
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
Av. Elizabeth Minete Perim, S/N – Bairro São Rafael – 29375-000  
Venda Nova do Imigrante – ES – Tel.: (28) 3546-8603  
DIRETORIA-GERAL

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018 – PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA REALIZAÇÃO DE PARCERIAS DE PESQUISA E EXTENSÃO TECNOLÓGICAS JUNTO AO IFES**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Estado do Espírito Santo – Campus Venda Nova do Imigrante, com base nas Leis nº 10.973/2004, 8.666/1993, Decreto nº 5.563/2005 e, Resolução do Conselho Superior do Ifes nº 70/2011, e na missão institucional do Ifes descrita no Artigo 7º da Lei 11.892/2008, torna pública a abertura da chamada para manifestação de interesse para realização de parcerias em projetos de pesquisa e extensão tecnológica com o Ifes.

### **1. INFORMAÇÕES SOBRE A PARCEIRA**

O Campus Venda Nova do Imigrante torna pública a chamada que visa atrair apoio de empresas públicas, particulares e cooperativas de crédito, com ou sem fins lucrativos, para a realização de parcerias de pesquisa e extensão tecnológica entre no ano de 2018 na área Extensão da cafeicultura.

A presente chamada visa prover suporte para execução de projetos de extensão a âmbito Estadual, para promoção e melhoria da qualidade dos cafés do Espírito Santo. As empresas públicas, particulares deverão dar suporte ao desenvolvimento ação proposta neste instrumento (empréstimo de 03 torradores de café), conforme demanda interna, apresentada via edital de extensão do Campus Venda Nova do Imigrante, através deste instrumento.

### **2. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO**

#### **2.1 Para fins do disposto neste edital, considera-se:**

I – Extensão tecnológica na cafeicultura do estado do Espírito Santo: Empréstimo de 03 torradores industriais de café com capacidade de torra de 02 até 05 kg de café.

- *Curso de Perfil de Torra a ser ofertado para produtores rurais (cafeicultores) empresários (donos de torrefações) e profissionais atuantes no mercado de cafés especiais.*

#### **2.2 Os apoiadores poderão realizar apoio por meio de:**

I – apresentação de carta apoio aos projetos que serão publicados via edital interno a ser desenvolvido.

II – disponibilização de recursos (equipamentos) para desenvolvimento do projeto.

III – “intercambio” de profissionais/alunos.

IV – montagem, regulagem, calibração e desmontagem dos equipamentos para uso durante o curso.

**2.3 Os materiais ou equipamentos de que trata o item 2.2 serão fornecidos em caráter de empréstimo, salvo nos casos em que os parceiros acordarem de forma diversa; os itens de custeio**

serão realizados via contratação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – Facto – Ifes.

### 3. CONCESSÃO AOS APOIADORES

**3.1** Ao parceiro será permitida a divulgação do apoio desde que seja autorizada anteriormente pelo Departamento de Comunicação do campus ou pelo Departamento de Comunicação da Reitoria.

**3.1.1.** Será permitida a divulgação por meio de outdoor, jornal, sites, revistas.

**3.2** Caso o projeto resulte invenção passível de proteção intelectual, dever-se-á prioritariamente o atendimento da Agência de Inovação do Ifes que por sua vez poderá oferecer o apoio necessário para identificar a melhor forma de proteção e dar seguimento aos trâmites necessários para os registros junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial, dentro dos termos estabelecidos em instrumento jurídico próprio.

### 4. DAS PROPOSTAS

#### 4.1 Da abrangência das propostas

**4.1.1** Neste Edital de Chamada Pública serão aprovados os parceiros com as melhores propostas de acordo com os projetos constantes no Anexo I, podendo esse número de propostas aprovadas ser variado de acordo com a capacidade e disponibilidade do campus.

**4.1.2** A submissão de propostas é restrita a empresas públicas ou privadas atuantes no território Brasileiro, com indústrias consolidadas.

**4.1.3** Caberá ao Campus Venda Nova do Imigrante apresentar a abertura do edital para captação de parceiros, no qual constará o título do projeto e o plano de ação. Aspectos metodológicos e de execução ficam restritos entre as partes que firmarem os contratos; processos passíveis de patenteamento ou segredo industrial, seguirão a política de inovação da agência de Inovação do Ifes – Agifes.

#### 4.2 Da entrega e avaliação das propostas

**4.2.1.** As organizações interessadas devem manifestar interesse por meio do envio de cópia escaneada do formulário constante no Anexo II devidamente preenchido e assinado, no período de 30/07/2018 a 02/08/2018 e encaminhado para o e-mail **lapc.vni@ifes.edu.br**.

**4.2.2.** As propostas serão avaliadas segundo os seguintes critérios:

- a)** Na análise de mérito será observado o disposto no art. 26 da Portaria Interministerial nº 507 de 2011, que trata da viabilidade e adequação da proposta apresentada em relação aos objetivos do programa, de acordo com critérios estabelecidos pelo órgão ou entidade repassador de recursos.
- b)** Além da plena observância dos pressupostos estabelecidos nesta Chamada Pública, as propostas serão analisadas e classificadas por pontos obtidos, conforme os critérios a seguir em:  
**P1-** Ordem de submissão das propostas – mediante atendimento das demandas especificadas abaixo:

Critérios de Avaliação de itens técnicos que devem compor os itens de empréstimo dos produtos:

Item solicitado	Pontos	Peso
a. Torrador de café com capacidade de operação de 2 até 5 kg por batelada;	0 a 5 (um ponto por comprovação)	03
b. Resfriador acoplado ao torrador de café	0 a 5 (um ponto por comprovação)	03
c. Coletor de películas e sistema de exaustão;	0 a 5 (um ponto por comprovação)	03
d. Painel de controle dos processos de torra, podendo ser <i>touch screen</i> ou analógico, em último caso.	0 a 5 (um ponto por comprovação)	03
e. Sistema de monitoramento da curva de torra via USB ou cabo de rede.	0 a 5 pontos	03
f. Sistema de controle de chamas (fogo).	0 a 5 pontos	03
g. Sistema de segurança de operação do controlador de gases.	0 a 5 pontos	02
<b>Pontuação Máxima</b>		<b>100</b>

c) A obtenção da pontuação em **PI**, acima referida nos itens “a” até o “g”, está condicionada à comprovação documental de todos os itens a serem analisados, tais como: manuais e normas técnicas aprovadas nos órgãos reguladores vigente no Brasil.

I. Informações inexistentes ou não adequadas para o entendimento do item solicitado, ou ainda, atividades propostas não factíveis;

II. Informações existentes para o entendimento do item solicitado apresentadas de forma pouca clara ou inadequada;

III. Informações suficientes e claras para o entendimento do item proposto, apresentadas de formada organizada e com informações completas e corretas.

IV. Todos os custos com montagem, desmontagem e manutenção, ficarão a cargo da empresa cedente dos equipamentos para a realização do curso.

**4.3.3.** Caso a proposta submetida seja recusada pelo Ifes, será encaminhada via ofício a comunicação da recusa para o responsável da empresa, bem como o motivo de recusa.

**4.3.4.** Fica facultado à empresa que tenha sua manifestação de interesse recusada a interposição de recurso no prazo de até 3 dias úteis após a confirmação de recebimento do ofício de recusa.

**4.4** A aceitação da manifestação de interesse não significa ainda firmamento de compromisso por parte do Ifes, estando sujeito a:

**4.4.1** Existência de pesquisadores com conhecimento requerido pelas características do projeto;

**4.4.2** Possibilidade de realização do projeto de forma que não prejudique as demais atividades de ensino, pesquisa e extensão existentes no Ifes;

**4.4.3** Acordo sobre contrapartidas financeiras e não-financeiras de ambas as partes, de forma a manter o justo equilíbrio pela utilização do patrimônio público, seja ele tangível ou intangível;

## 5. PRAZOS

### 5.1 Prazos do processo de seleção das propostas:

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital e disponibilização no site institucional	31/07/2018
Período de submissão de propostas	31/07 a 02/08/2018
Divulgação do Resultado	02/08/2018
Prazo para interposição de recursos	03/08 a 06/08/2018
Análise de recursos	06/08/2018
Publicação do resultado final	07/08/2018

### 5.2 Prazo de Validade:

O presente Edital terá validade de 3 (três) meses.

### 5.3 Prazo de Execução do Projeto:

Para o prazo de execução do projeto será considerando o tempo necessário para implantação e consolidação das ações.

### 5.4 Divulgação dos Resultados:

O resultado final será divulgado na página do Ifes e informado por meio eletrônico.

## 6. ANEXOS

**Anexo I** – Especificações Complementares sobre os projetos de extensão tecnológica Lotes (Resumo do projeto);

**Anexo II** – Termo de Submissão de Propostas;

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1** A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada por interesse público, ou anulada, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**7.2** O concedente resolverá os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

**7.3** Os esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do e-mail: [lapc.vni@ifes.edu.br](mailto:lapc.vni@ifes.edu.br).

Venda Nova do Imigrante-ES, 31 de julho de 2018.

**ALOISIO CARNIELLI**  
*Diretor-Geral*  
*Campus Venda Nova do Imigrante*  
Portaria nº. 3.284 – DOU de 23.11.2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
Av. Elizabeth Minete Perim, S/N – Bairro São Rafael – 29375-000  
Venda Nova do Imigrante – ES – Tel.: (28) 3546-8603  
DIRETORIA-GERAL

## ANEXO I

### **PROJETO 01 – MASTER ROASTER: CURSO DE EXTENSÃO SOBRE ELABORAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E CONTROLE DOS PROCESSOS DE TORREFAÇÃO DE CAFÉ.**

#### **RESUMO**

A crescente demanda pelo consumo de cafés especiais tem ditado a nova ordem do mercado nacional e internacional, fazendo com que velhos paradigmas sejam quebrados, dando espaço para a formação de um ambiente de inovação e tecnologia. Neste tocante, esse projeto tem por objetivo atender as demandas locais da comunidade, referente a qualificação de mão obra atuante na cadeia produtiva do café, referente aos processos de torra. Dentro do escopo do evento de extensão *The First Coffee Quality Summit*, abre-se a demanda de captação de parceiros apoiadores da ação, citada acima. Para que seja possível, ofertar conhecimento, qualificação e formação profissionalizante a comunidade circunvizinha ao campus Venda Nova do Imigrante. Essa proposta tem por objetivo, captar parceiros que possam ceder em formato de empréstimo, equipamentos industriais de torra de café, para a realização do curso em questão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
Av. Elizabeth Minete Perim, S/N – Bairro São Rafael – 29375-000  
Venda Nova do Imigrante – ES – Tel.: (28) 3546-8603  
DIRETORIA-GERAL

## ANEXO II

### TERMO DE SUBMISSÃO DE PROPOSTAS – CHAMADA PÚBLICA 01/2018

#### Dados do proponente

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### Participação no Edital/ Itens a serem disponibilizados:

Listagem completa dos equipamentos que serão disponibilizados para composição desta proposta:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura